Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Londres Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados

CNPJ: 42.358.012/0001-32

(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 30 de novembro de 2024 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 42.358.012/0001-32
Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 00.329.598/0001-67

Demonstrações contábeis
Período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (alteração do exercício social)

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	3 – 6
Demonstrações contábeis	7 – 10
Notas explicativas às demonstrações contábeis	11 – 33

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Relatório de Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

Aos Administradores e quotistas
Londres Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Londres Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa correspondente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Londres Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados em 30 de novembro de 2024, o desempenho de suas operações para o período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis à Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Realização dos direitos creditórios

Conforme mencionado na nota explicativa nº 6, o Fundo possui 17,42% do seu patrimônio líquido representado por investimento em direitos creditório que não possuem mercado ativo de compra e venda. Consequentemente, quando da sua efetiva realização, os valores de realização desse direito creditório, poderá vir a ser diferente daquele registrado em 30 de novembro de 2024. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Demonstrações financeiras comparativas

Conforme nota explicativa nº 21, em 17 de outubro de 2024, os cotistas deliberaram pela mudança do exercício social das demonstrações financeiras do Fundo de 31 de dezembro para 30 de novembro de cada exercício, razão pela qual, não são comparativas. Nossa opinião não está ressalvada em função desse assunto.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: A carteira do Fundo é composta por direitos creditórios oriundos de ações judiciais, representando 17,42% do Patrimônio Líquido do Fundo. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) a avaliação do desenho e da implementação dos controles internos relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) realização de testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação, com base em amostragem, do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vi) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas do período.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 30 de novembro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Investimento em cotas de fundo de investimentos

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria: Em 30 de novembro de 2024, o Fundo possuía investimento relevante em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não-padronizados. O risco mais significativo é na avaliação ao valor de mercado dos ativos registrados em carteira e da avaliação do valor recuperável desses ativos. Sendo o risco mais significativo a mensuração do valor recuperável destes ativos. **Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, (ii) análise da conciliação contábil da carteira; (iv) efetuamos testes substantivos para validarmos a existência e valorização cotas de fundo de investimentos; (v) testes documentais por meio de amostragem das negociações; e (vi) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas em notas explicativas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para reconhecimento dos ativos e o resultado obtido no período findo em 30 de novembro de 2024 foram adequados no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

DocuSigned by:
Luiz Carlos Soares da Silva
5560E4A43B5144C...

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O-4

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.358.012/0001-32

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM 30/11/2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024		
	Quant.	**R$ mil**	**% s/ PL**
Ativo			
Cotas de fundo de investimento		**196.624**	**81,15**
Polonia FIDC NP (nota explicativa nº 05)	137.658	196.624	81,15
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios		**42.205**	**17,42**
Direitos creditórios - Precatórios (nota explicativa nº 06, b/c)		42.205	17,42
Outros valores (nota explicativas nº 07)		**36.500**	**15,06**
Venda de direitos creditórios		34.000	14,03
Outros valores		2.500	1,03
Total do ativo		**275.329**	**113,63**
Passivo			
Valores a pagar		**33.043**	**13,64**
Direitos creditórios a pagar (nota explicativa nº 06, f)		24.861	10,26
Taxa de performance		3.130	1,29
Taxa de administração		5.008	2,07
Taxa de gestão		36	0,02
Taxa de custódia		1	-
Taxa de distribuição		1	-
Auditoria		6	-
Total do passivo		**33.043**	**13,64**
Patrimônio líquido		**242.286**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**275.329**	**113,64**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.358.012/0001-32

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (Alteração do exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**(478)**
Rendimentos de direitos creditórios	(478)
Operações interfinanceiras de liquidez	**7**
Resultado com operações compromissadas	7
Cotas de fundos de investimentos	**(28.376)**
Valorização/desvalorização com aplicações em cotas de fundo	(28.376)
Demais despesas	**(6.633)**
Despesa com taxa de performance	(1.031)
Despesa com taxa de gestão	(388)
Despesa com taxa de administração	(5.088)
Despesa com taxa de custódia	(13)
Despesa com auditoria	(13)
Despesa com taxa distribuição	(10)
Despesa com taxa Anbima	(4)
Despesa com taxa CETIP	(48)
Despesa com Taxa SELIC	(8)
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(30)
Resultado do período	**(35.480)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.358.012/0001-32

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (Alteração do exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Período de 01/01/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do Período	**267.900**
Total de 33.143,181570 cotas subordinadas a R$ 372,573422	267.900
Emissão de cotas	
Total de 33.143,181570 cotas subordinadas	14.884
Resgate de cotas	
Total de 11.435,558848 cotas subordinadas	(5.017)
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**277.767**
Resultado do período	**(35.480)**
Patrimônio líquido no final do período	**242.286**
Total de 650.305,739497 cotas subordinadas a R$ 372,573422	242.286

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.358.012/0001-32

Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 00.329.598/0001-67

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
Período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (Alteração do exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais)

	30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(15.635)
(+) Recebimento de direitos creditórios	6.354
(-) Aplicações em operações compromissadas	(18.490)
(+) resgates de operações compromissadas	18.497
(-) Pagamento de taxa de administração	(88)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(387)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(14)
(-) Pagamento de taxa Anbima	(3)
(-) Pagamento de taxa SELIC	(8)
(-) Pagamento de taxa CETIP	(48)
(-) Pagamento de auditoria	(6)
(-) Pagamento de taxa de distribuição	(9)
(-) Pagamento de taxa de taxa de fiscalização CVM	(30)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(9.867)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(-) Resgate de cotas	(5.017)
(+) Cotas emitidas	14.884
Caixa líquido das atividades de financiamento	**9.867**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	(12)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	12
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

LONDRES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 42.358.012/0001-32
(Administrado pela Sefer Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 00.329.598/0001-67)

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras do período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (alteração do exercício social)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **Londres Fundo de Investimento em Direitos Créditos Não-Padronizados**, doravante denominado ("Fundo"), é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado, foi constituído em 02 de junho de 2021, e iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2021, com classe única de cotas, sob a forma de condomínio aberto e destina-se exclusivamente a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado antecipadamente nas hipóteses previstas no seu regulamento.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento. O Fundo não estabelece rentabilidade alvo para as Cotas integralizadas, de forma que a valorização das Cotas dependerá da rentabilidade dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo.'

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por Natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistemático, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para Classe e para os cotistas.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, complementadas pelas orientações da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente pelas RCVM nº 175/2023, RCVM nº 489/2011 e pelas demais orientações emanadas da CVM, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas eestimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras do Fundo. Adicionalmente todos os valores apresentados nestas demonstrações financeiras estão expressos em milhares de Reais.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 1º de janeiro de 2024

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

a 30 de novembro de 2024, por ocasião da alteração do exercício social do Fundo, razão pela qual não são comparativas, e foram aprovadas pela Administradora em 17 de fevereiro 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Dentre as principais políticas contábeis adotadas pelo Fundo, destacam-se:

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

d) Reconhecimento inicial de investimentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

e) Classificação dos instrumentos financeiros para fins financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

f) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

Data de reconhecimento
Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração
Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelas cotas de fundos Cotas de Fundos de investimento e precatórios.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado:** esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Em 31 de dezembro de 2024, não havia ativo financeiro classificado nessa categoria.

g) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento, e estão classificados na categoria de "Títulos para negociação". A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração de resultado em "Valorização/desvalorização com aplicações em cotas de fundo".

h) Classificação de Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados na seguinte categoria:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo "com aquisição substancial de riscos e benefícios", tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados *pro-rata tempore* à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto ("TIR").

i) Provisões e contingências

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- **Provisões**: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja concorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

- **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

- **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS

As cotas de fundo de investimento são atualizadas, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas Instituições Financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior.

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira Fundo no período 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), estão assim classificados:

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

		30/11/2024		
Títulos para negociação		**Qtd. Cotas**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento				
Polônia FIDC NP	(i)	137.658	196.624	Não aplicável

O Polônia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizado ("Polônia FIDC-NP") é uma comunhão de recursos, constituído em 21 de junho de 2021 sob a forma de condomínio fechado, destinado à aquisição de direitos creditórios e demais ativos elegíveis nos termos da sua Política de Investimentos, contida em seu Regulamento.

O Polônia FIDC-NP emitirá cotas de uma única classe e série, sem que haja qualquer preferência, prioridade ou subordinação. As cotas serão subscritas exclusivamente por um único Investidor Profissional, conforme definido pelo Artigo 9º - A da Instrução nº 539/2013 da CVM, e alterações posteriores, ("Instrução 539"), e que conhece, entende e aceita os riscos descritos no Regulamento aos quais os investimentos estarão expostos.

O objetivo do Polônia FIDC-NP é a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, comercial, industrial, imobiliário, do agronegócio, de hipotecas, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços ("Direitos Creditórios"), incluindo Direitos Creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, o Fundo reconheceu o montante de R$ (28.376) (2023: R$ (396)), como resultado de cotas de Fundos de investimento em Direitos Creditórios, como demonstrado no quadro da demonstração do resultado.

As demonstrações financeiras do Polônia FIDC-NP correspondente ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, que emitiram em 17 de janeiro de 2025, relatório de auditoria sem modificação de opinião.

5. DIREITOS CREDITÓRIOS COM AQUISIÇÃO SUBSTENCIAL DE RISCOS E BENEFÍCIOS

Os Direitos Creditórios consistirão nos valores dos créditos detidos contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, federal, estadual ou do distrito federal, inclusive autarquias (os "Entes Públicos"), constituídos por decisões e sentenças prolatadas no curso de ações judiciais contra Entes Públicos, assim como créditos já refletidos em precatórios emitidos contra tais entes ("Direitos Creditórios").

O Fundo também poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias, que estão ou não em recuperação extrajudicial e/ou judicial, sendo que, no segundo caso deverão ser atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

(a) os créditos estejam performados;
(b) o plano de recuperação extrajudicial ou judicial tenha sido homologado judicialmente e haja o trânsito em julgado da decisão; e
(c) não seja devedora e/ou não haja coobrigação da originadora do crédito.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

Os Direitos Creditório poderão contar com garantias fidejussórias (aval, fiança, coobrigação e cessão de crédito, dentre outras) e garantias reais (alienação fiduciária de bens móveis e imóveis, cessão fiduciária de direitos, penhor de títulos e de crédito, hipoteca, dentro outras).

a) Critérios de elegibilidade e condição de cessão

Os Direitos Creditórios adquiridos dos cedentes pelo Fundo nos termos do contrato de cessão, são aqueles decorrentes de ações judiciais movidas contra a União Federal do Brasil, e deverão cumprir os seguintes Critérios de Elegibilidade que serão devidamente analisados pelo Custodiante.

Os investimentos do Fundo subordinar-se-ão aos requisitos de composição e de diversificação estabelecidos no Regulamento. Todo e qualquer Direito Creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender, na data da respectiva cessão, a Condição de Cessão estabelecida no Artigo seguinte, cuja responsabilidade pela verificação é da Gestora.

O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da Gestora, que será responsável por verificar as seguintes Condições de Cessão (as "Condições de Cessão"):

i) estarem enquadrados na política de investimentos e nos Critérios de Elegibilidade previsto no Regulamento;
ii) não ter sido objeto de cessão nem promessa de cessão a terceiros; e
iii) ser cedido através de Contrato de Cessão e/ou qualquer outro instrumento apto a assegurar referida cessão, devidamente assinado pelas partes.

O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na Data de Aquisição, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i) Direitos Creditórios, performados ou a performar, decorrentes de ações judiciais onde os Entes Federativos, bem como suas entidades administrativas, autarquias e fundações, figurem no polo passivo da ação, constituídos ou não em Precatórios ou os quais tenham sido incluídos ou não para pagamento na Lei Orçamentária Anual: (a) caso o Cedente não seja o Titular Originário dos Direitos Creditórios, é necessário que a Cessão Primária tenha sido celebrada com disposição expressa de irrevogabilidade e irreversibilidade e deverá ter sido realizada através de uma escritura pública ou instrumento particular celebrado entre as partes em conjunto com a procuração pública nos termos do artigo 684 do Código Civil, que incluirá poderes para a Gestora, em nome

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

do Fundo praticar todos e quaisquer atos necessários à cobrança e levantamento dos Direitos Creditórios; e (b) todos os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo por meio de contrato de cessão que deverá ser celebrado por meio de escritura pública de cessão ou por meio de instrumento particular celebrado entre as partes, em conjunto com a procuração pública nos termos do artigo 684 do Código Civil, que incluirá poderes para a Gestora, em nome do Fundo praticar todos e quaisquer atos necessários à cobrança e levantamento dos Direitos Creditórios, conforme o disposto no Regulamento.

ii) Direitos Creditórios de qualquer espécie, desde que previamente aprovados pelo Gestor, instruídos de toda a documentação necessária para comprovação de sua existência e titularidade, e devidamente representados em moeda corrente nacional.

As operações de aquisição dos Direitos de Crédito pelo Fundo deverão ser realizadas necessariamente com base na política de investimento estabelecida no Regulamento e somente após a assinatura de um Contrato de Cessão de Direitos Creditórios para FIDC-NP a ser celebrado pelo Fundo com as Cedentes.

A Administradora, a Gestora ou o Custodiante não respondem pela solvência dos devedores dos Direitos de Crédito, ou pela originação, formalização, existência, liquidez e certeza de tais Direitos de Crédito.

Cada uma das Cedentes é responsável pela originação, existência e correta formalização dos Direitos de Crédito cedidos, bem como pela liquidez, certeza e exigibilidade, conforme previsto em cada Contrato de Cessão de Direitos Creditórios para FIDC-NP.

Conforme o disposto nos termos do inciso II do § 3º do artigo 8º da Instrução CVM 356, as taxas de desconto praticadas pela Administradora do Fundo na aquisição de Direitos de Crédito serão realizadas, no mínimo, a taxas de mercado.

O total de ativos de emissão ou de Direitos Creditórios de obrigação ou de coobrigação de qualquer pessoa poderá superar os limites estabelecidos nesta Seção, desde que atendidas as condições estabelecidas na Instrução CVM 444.

A validação dos Critérios de Elegibilidade deverá ser feita pelo Custodiante no momento da cessão dos créditos.

Após 90 (noventa) dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de seu Patrimônio Líquido representado por Direitos Creditórios, podendo a Administradora requerer a prorrogação desse prazo à CVM, por igual período, desde que haja motivos que justifiquem o pedido.

b) Composição dos direitos creditórios

Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios adquiridos no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) são precatórios/ações judiciais movida pelo SINPROESEMMA com a finalidade de recompor as perdas salariais decorrestes da Lei Estadual nº 7.702/98 dos serviços da área de educação pública. O Estado do Maranhão saiu derrotado e os honorários advocatícios representavam 5% sobre o valor da condenação em seu desfavor.

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios adquiridos no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) são precatórios/ações judiciais referente a Contratos de Sublicenciamento de direitos de exploração e operação comercial e outras avenças, sublicenciado entre a BIARRITZ com o objetivo de exploração de produtos financeiros, securitários e/ou creditícios.

As participações adquiridas de cada Precatório/ações judiciais variam entre 11,43% até 100% do direito creditório, conforme definido em cada Instrumento Particular de Cessão de Crédito.

Os Precatórios registrados na carteira do Fundo, no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), estão todos em fase de execução.

Abaixo demonstramos a posição individual de cada Precatório registrado na carteira do Fundo no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) com o respectivo valor:

Precatório	
	30/11/2024
SINPROESEMMA	196.624
BIARRITZ	42.205
Total Geral dos precatórios	**238.829**

c) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**48.560**
Aquisição de direitos creditórios	477
Recebimento de direitos creditórios	(6.354)
Rendas com direitos creditórios	(478)
Valores a pagar do exercício - Direitos creditórios	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**42.205**

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

d) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios são registrados inicialmente ao seu valor justo, acrescidos dos juros remuneratórios, quando aplicáveis, e atualizados anualmente via laudo de avaliação emitido por avaliador independente. O valor justo é calculado com base na taxa interna de retorno atualizada dos contratos, pelo critério pro rata *temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, no valor nominal do crédito e no prazo de recebimento dos direitos creditórios. A taxa interna de retorno é revisitada periodicamente por evidências de valor de aquisição de transações recentes nos ativos ou mudança na expectativa de recebimento do fluxo.

e) Garantias reais ou fidejussórias

No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), não há garantias em relação aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo.

f) Precatórios a pagar

No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) havia o valor de R$ 24.861 de precatórios a pagar.

6. OUTROS VALORES

a) O valor apresentado na rubrica "outros valores a receber" é referente ao contrato de Instrumento Particular de Cessão de Direito Creditório Federal e Outras Avenças, firmado em de dezembro de 2021, o Fundo (cedente) transfere à cessionária os direitos creditórios de valor de face de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) decorrentes da ação de preço que envolve as usinas que compõem a Cooperativa Fluminense dos Produtores de Açúcar e Álcool ("Coperflu"), processos nºs 000523965.1990.4.02.5101; 0008101-43.1989.4.02.5101; 0500850-95.2018.4.02.5101 e 0501045-46.2019.4.02.5101, que tramitam perante a Justiça Federal do Rio de Janeiro.

   De acordo com os termos e condições estabelecidos no Instrumento as partes ajustaram o Preço da Cessão pelo valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

   Em 28 de dezembro de 2023, o cessionário celebrou o Instrumento Particular de Permuta De Ativos Sem Torna e Outras Avenças ("Contrato de Cessão 2", em conjunto com Contrato de Cessão 1 denominados "Contrato de Cessão"), neste ato, realiza a permuta dos Direitos Creditórios através da integralização de 9.537,297806869090 cotas no valor unitário de R$ 1.677,62403188 (mil e seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando o montante de R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), conforme registrado, na data de 27 de dezembro de 2023, no livro de escrituração do FIDC Polonia ("Cotas", em conjunto com Direitos Creditórios denominados "Ativos")

Abaixo demonstramos a posição individual dos outros valores registrados na carteira do Fundo no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) com o

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

respectivo valor:

Conta	Valor contábil
Outros valores a receber	50.000
Permuta de Cotas	(16.000)
Total Geral	**34.000**

b) O valor apresentado na rubrica "recebíveis - títulos descontados" é oriundo da prestação de serviço de corretagem.

Abaixo demonstramos a posição individual dos outros valores registrados na carteira do Fundo no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social) com o respectivo valor:

Conta	Valor contábil
Recebíveis - títulos descontados"	2.500
Total Geral	**2.500**

7. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo não pode realizar operações em mercados de derivativos

No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O potencial investidor deve considerar cuidadosamente, tendo em vista sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento, nos demais materiais do Fundo e, em particular, avaliar os principais fatores de risco descritos abaixo, aos quais os investimentos do FUNDO estão sujeitos:

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor e econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também poderão ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo poderão ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros: Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderá eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Perdas Patrimoniais: o FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para o seu COTISTA, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do COTISTA de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do FUNDO.

Risco de Crédito dos Devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade: As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos cotistas quaisquer rentabilidades decorrentes da aplicação nas Cotas.

Risco de Concentração nas Cedentes: A totalidade dos Direitos Creditórios será cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas**.**

Risco de Concentração em Ativos Financeiros: É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial: No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada: As Cotas poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido neste Anexo. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados neste Anexo. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

termos do presente Anexo e Regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento e deste Anexo, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade: Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos serão recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

9. EMISSÃO E RESGATE DE COTAS

a) Amortização

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

As cotas de cada uma das classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e **demais** documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

A administradora em conjunto com a gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da classe de cotas do fundo, poderá realizar novas emissões de cotas das classes do fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas,

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva classe.

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das classes do fundo, deverá ser observado:

(i) o valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da CLASSE de Cotas do FUNDO dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

(ii) aos cotistas em dia com suas obrigações para com a CLASSE de Cotas do FUNDO fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do FUNDO;

(iii) na nova emissão de Cotas da CLASSE do FUNDO, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

(iv) As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), foram emitidas 33.143,181571 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 14.884.

b) Amortização

A classe de cotas do fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

c) Resgate

As Cotas de classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da classe de cotas do fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), foram resgatadas 11.435,558849 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 5.017.

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas

Movimentação – Emissão e Resgate de Cotas	
Horário de Movimentação	16:00h
Aplicação Mínima Inicial	R$ 25
Saldo Máximo	Não Aplicável
Valores de Movimentação	1 (UM real)
Tipo de Cota	Fechamento
Aplicação – Cotização	D+0
Aplicação – Pagamento	D+0
Resgate – Cotização	Data da liquidação do Fundo.
Resgate – Pagamento	Data da liquidação do Fundo.
Possibilidade ou não de futuras de emissões de novas Cotas	Sim

10. RENUMERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO FUNDO

Taxa de Administração

A Administradora receberá uma Taxa de Administração (TA) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

Pelos serviços de administração prestados ao fundo, será devido o valor mensal de R$ 8, cujo ajuste se dará anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão prestados ao fundo, será devido o valor equivalente a 0,125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ou o valor mínimo mensal de R$ 35, o que for maior, sendo que, neste segundo caso, o valor mínimo mensal será reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou na falta deste ou impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier à substituí-lo;

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

Taxa de Custódia

Pelos serviços de custódia prestados ao fundo, será devido o valor mínimo mensal de R$ 1, cujo ajuste se dará anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Para efeito do disposto neste Regulamento, entende-se por dia útil qualquer dia que não sábado, domingo ou feriado de âmbito nacional ou, ainda, dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário ou não funcione o mercado financeiro na praça sede da Administradora ou do Custodiante.

Taxa máxima de distribuição

Pelos serviços de taxa máxima de distribuição prestados ao fundo, será devido o valor mínimo mensal de R$ 1, cujo ajuste se dará anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

Taxa de performance

O Gestor receberá, ainda, Taxa de Performance auferida em virtude dos resultados obtidos pelo Fundo. O Gestor fará jus a uma Taxa de Performance equivalente a 20% (vinte por cento) quando o valor da rentabilidade exceder a 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos.

A Taxa de *Performance* será provisionada diariamente e paga mensalmente à Gestora, ou de acordo com a disponibilidade de caixa do Fundo. No período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), foi apropriado no resultado do Fundo o montante de R$ 1.031 a título de taxa de performance.

No período de 01 de janeiro de 2024 a 30 de novembro de 2024 (período de alteração do exercício social), foi apropriado no resultado do Fundo o montante de R$ 5.088 a título de taxa de administração e a título de taxa de gestão R$ 388 e encontram-se apresentadas no Quadro "Demonstração de Resultado".

11. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

O Fundo contratou a administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

controladoria ao Fundo.

As cotas do fundo investido estão custodiadas junto ao seu administrador ou em terceiros por ele contratado.

12. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

- Gestão: Acura Gestora de Recursos Ltda.
- Custódia: Sefer Investimentos DTVM Ltda.
- Controladoria: Sefer Investimentos DTVM Ltda.
- Escrituração: Sefer Investimentos DTVM Ltda.
- Distribuição: Sefer Investimentos DTVM Ltda.

13. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

A evolução das cotas no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), estão assim apresentadas:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
Período de 01/01/2024 a (*) 30/11/2024	283.972	372,573422	(12,58)

(*) data da alteração do exercício social

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social, estão apresentados a seguir:

	30/11/2024	Encargos% s/ PL
Patrimônio líquido médio	**283.972**	
Despesas	**(6.633)**	**2,32**
Despesa com taxa de performance	(1.031)	0,36
Despesa com taxa de gestão	(388)	0,14
Despesa com taxa de administração	(5.088)	1,79
Despesa com taxa de custódia	(13)	-
Despesa com auditoria	(13)	-
Despesa com taxa distribuição	(10)	-
Despesa com taxa Anbima	(4)	-
Despesa com taxa CETIP	(48)	0,02
Despesa com Taxa SELIC	(8)	-
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(30)	0,01

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As operações com partes relacionadas, no período de 01/01/2024 a 30/11/2024 (período de alteração do exercício social), estão assim apresentadas:

Transações	Exigibilidade	Despesas	Instituição	Relacionamento
30/11/2024				
Taxa de gestão	36	(388)	Acura Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de Performance	3.130	-	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	
Taxa de custódia	1	(13)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de administração	5.008	(5.088)	Sefer Investimentos DTVM Ltda.	Administradora
	8.175	**(5.489)**		

17. Legislação Tributária

A Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, alterou as regras de tributação de aplicações em fundos de investimento no Brasil, dispondo a sistemática de tributação periódica (Come-Cotas). Tais alterações entraram em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024.

Quando os fundos forem enquadrados como não entidade de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes, sob a alíquota de 15% (quinze por cento).

Quando os fundos forem enquadrados como entidades de investimento, ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Conforme disposto na Resolução CMN n° 5.111 de 21 de dezembro de 2023 e na Lei 14.754, serão enquadrados como entidades de investimento os Fundos que: (i) captem recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos; (ii) sejam geridos, discricionariamente, por agentes ou prestadores de serviços profissionais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício dessa atividade, quando exigido pela legislação; e (iii) definam nos seus regulamentos e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para a geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

i. investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

ii. investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos;

iii. investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

Em 31 de dezembro de 2024, a Administradora do Fundo, com base na nova legislação, avaliou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".

Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo: Seguindo a expectativa da Administradora e do Gestor de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% e aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desse IOF.

O Administrador coloca à disposição dos interessados, na sede do Administrador, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;
- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AUDITOR INDEPENDENTE

Em atendimento à Resolução CVM n° 162, de 13 de julho de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Conatus Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora irá divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tais como a eventual alteração da classificação de risco de das Cotas do Fundo e, quando houver, dos demais ativos integrantes da respectiva carteira, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos relacionados aos interesses dos Cotistas deverão ser ampla e imediatamente divulgados por meio de qualquer um dos seguintes meios (i) de correio eletrônico enviado ao representante de cada Cotista; ou então (ii) de carta registrada enviada ao representante de cada Cotista. O comunicado deve ser mantido à disposição dos Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que distribuam Cotas do Fundo.

A Administradora deve fazer as publicações aqui previstas sempre no mesmo periódico e, em caso de mudança, esta deve ser precedida de aviso aos Cotistas.

21. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIAS

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de outubro de 2024, foram deliberados e

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

aprovados os seguintes assuntos:

I. Deliberar sobre a alteração do exercício social do Fundo, passando do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano civil para o último dia útil do mês de novembro de cada ano;

II. Deliberar sobre a aprovação da alteração da Divulgação do Valor da Cota do Fundo, passando de diária para mensal, sendo que os efeitos retroagem à data de 06 de fevereiro de 2024;

III. Deliberar sobre o ajuste no Anexo do Regulamento referente à Remuneração dos Prestadores de Serviços, a qual, por equívoco, constou incorretamente o Índice IGP-M, devendo ser alterada para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 17 de julho de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

I. Deliberar sobre a aprovação do pagamento de Taxa de Administração Extraordinária, a ser paga à Administradora, no valor de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar desta.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 12 de abril de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

I. Deliberar sobre as Contas e Demonstrações Financeiras do Fundo, devidamente acompanhadas do parecer do auditor independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023.

Em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 06 de fevereiro de 2024, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

I. Inclusão da taxa máxima de distribuição no valor de 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), o qual será atualizado anualmente pelo índice IGP-M, passando a constar a seguinte redação no quadro remuneração máxima dos prestadores de serviços do novo Regulamento.

Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviços	
Taxa Máxima de Distribuição	0,001% (zero um décimo por cento por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) que será ajustada anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

II. Alteração da taxa máxima de Custódia para 0,001% (um milésimo por cento), anual fixo

Docusign Envelope ID: 0959CFAB-31FC-4C7D-BA94-50E81B76C843

do patrimônio líquido (base 252 dias), o qual será atualizado anualmente pelo índice IGP-M, passando a constar a seguinte redação no quadro Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviços do novo Regulamento:

III. Remuneração Máxima dos Prestadores de Serviços

Taxa Máxima de Custódia	0,001% (zero um décimo por cento por cento), anual fixo do patrimônio líquido (base 252 dias), respeitando o mínimo mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) que será ajustada anualmente pela variação acumulada do IGPM, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo

I. Alterações do Regulamento do Fundo, a fim de contemplar as alterações regulatórias trazidas pela Resolução CVM 175/22, passando o Regulamento do Fundo a vigorar, a partir desta data, com a redação que lhe é dada no Anexo II, da presente Ata.

22. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do período e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do Fundo."

***

Diretora responsável:
Fernanda Silva Herrera

Contador:
Alan Silva dos Santos
CRC – 1SP 344488/O-6